

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PREFEITURA DE IBIRUBÁ/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178-2024

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF sob n.º ***.264.290-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo n.º 270/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e tinta para impressão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ibirubá-RS, com entrega parcelada conforme a necessidade, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI Email: cartuchosinovar@gmail.com Tel: (54) 3444 9488 CNPJ: 20.058.175/0001-67 Cel: (54) 981167920 Repres. Legal: JÉSSICA MARTINS DA SILVA CPF: ***.864.810-**							
Item	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Unid.	Cartucho impressora HP LaserJet P1505 – modelo Toner 435A/436A/285A/278 ^a	Premium 435A/436A/285A/278A	6	12	16,99	203,88
2	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516	Ink Jet Colorido 662 XL-original	5	10	78,87	788,70
3	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516	Ink Jet preto 662 XL-original	5	10	77,89	778,90

4	Unid.	Toner compatível com impressora CE 505A	Premium CE505A	5	10	21,99	219,90
5	Unid.	Toner compatível com impressora CF 280A	Premium CF280A	5	10	20,99	209,90
6	Unid.	Toner compatível com impressora Brother DCP 2540	Premium TN2340	4	8	22,80	182,40
7	Unid.	Toner compatível com impressora Brother MFC 127000W	Premium TN2340	4	8	16,99	135,92
8	Unid.	Toner compatível com impressora Brother DCP 8060	Premium TN580	4	8	23,99	191,92
9	Unid.	Toner compatível com impressora HP Pro 4003dw	Premium W1030 sem chip	10	20	92,99	1.859,80
10	Unid.	Toner compatível com impressora HP Laser Jet P1005	Premium CB435A	6	13	20,99	272,87
11	Unid.	Toner compatível com impressora Samsung SCX 3200	Premium MLT-D104	10	20	33,99	679,80
12	Unid.	Toner compatível com impressora Samsung ML 2156W	Premium MLT-D101	17	35	33,00	1.155,00
13	Unid.	Toner compatível com impressora Samsung M 2070W	Premium MLT-D111	47	96	32,99	3.167,04
14	Unid.	Cartucho compatível com impressora Ricoh SP 377	Premium SP377	10	20	41,59	831,80
15	Unid.	Cartucho Compatível com impressora HP Photosmart Preto	Ink Jet 60 preto	10	20	73,59	956,67
17	Unid.	Cartucho compatível com impressora laser jet pro MFP M127FN – modelo CF283A	Premium CF283A	10	19	22,60	429,40
18	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet D2460 – modelo colorido 22/28/57 – original	Ink Jet 22/28/57 original	3	6	77,79	466,74
19	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet D2460 – modelo preto 21B – original	Ink Jet 21B preto	3	6	53,49	320,94
20	Unid.	Cartucho impressora Xerox MP10119052790462 – modelo toner 3020/3025	Premium 3020 3025	17	34	39,60	1.346,40
21	Unid.	Cartucho impressora Xerox Workcentre – modelo toner WC 3215	Premium 106R02778	2	5	37,99	189,95
22	Unid.	Toner compatível com impressora Xerox Phaser 3260	Premium 106R02778	16	32	39,99	1.279,68
23	Unid.	Garrafa tinta impressora Epson 544 Ciano (T544220)	ARES T544 Ciano	20	41	7,99	327,59
24	Unid.	Garrafa tinta impressora Epson 544 Magenta (T544320)	ARES T544 Magenta	20	41	7,99	327,59
26	Unid.	Garrafa tinta impressora Epson 544 Preto (T544120)	ARES T544 Preto	25	54	8,00	432,00
28	Unid.	Cartucho compatível com impressora HP Deskjet 2050, cartucho 122 Colorido	Ink Jet 122 color	5	10	77,59	775,90
29	Unid.	Cartucho de Tinta HP Preto 664 - XL	Ink Jet 664XL preto	7	15	99,00	1.485,00
30	Unid.	Cartucho de Tinta HP Colorido 664 - XL	Ink Jet 664XL color	5	10	103,00	1.030,00
31	Unid.	Cartucho de Tinta HP - Preto nº 60	Ink Jet 60 preto	2	3	73,60	220,80

32	Unid.	Cartucho de Tinta HP - Colorido nº 60	Ink Jet 60 color	1	2	81,60	163,20
33	Unid.	Cartucho impressora HP Laser Jet Toner CF258XC – impressora Laser Jet Pro MFP M428fdw	Premium CF258X	2	4	77,58	310,32
36	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 2676 - preto 667 XL-original	Ink Jet 667XL preto	4	7	117,85	824,95
37	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 2676 - colorido 667 XL-original	Ink Jet 667XL color	4	7	108,99	762,93
38	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet D2460 - preto 22 XL- original	Ink Jet 22XL preto	4	7	87,57	612,99
39	Unid.	Cartucho impressora HP Deskjet D2460 - colorido 21 XL- original	Ink Jet 21XL preto	4	7	58,59	410,13
40	Unid.	Refil tinta HP Ink Tank Wireless 416 Preto (JT 52) 70 ml	ARES GT51/53 preto	2	4	9,99	39,96
41	Unid.	Refil tinta HP Ink Tank Wireless Cyan (JT 52) 70 ml	ARES GT52 ciano	2	3	9,99	29,97
42	Unid.	Refil tinta HP Ink Tank Wireless Magenta (JT 52) 70 ml	ARES GT52 magenta	2	3	9,99	29,97
43	Unid.	Refil tinta HP Ink Tank Wireless Amarelo (JT 52) 70 ml	ARES GT52 amarelo	2	3	9,99	29,97
44	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M125a	Premium CF283A	2	4	22,61	90,44
45	Unid.	Garrafa tinta Impressora HP INK TANK Wirelles 416 – GT 51XL Preto – 135ml	ARES GT51/53 preto	4	7	12,95	90,65
46	Unid.	Garrafa tinta Impressora HP INK TANK Wirelles 416 – GT 52 Cyan – 70ml	ARES GT52 ciano	2	4	9,99	39,96
47	Unid.	Garrafa tinta Impressora HP INK TANK Wirelles 416 – GT 52 wellow – 70ml	ARES GT52 amarelo	2	4	9,99	39,96
48	Unid.	Garrafa tinta Impressora HP INK TANK Wirelles 416 – GT 52 magenta – 70ml	ARES GT52 magenta	2	4	9,99	39,96
49	Unid.	Refil Epson L3110 - Preto (tinta)	ARES T544 preto	3	6	9,99	59,94
50	Unid.	Refil Epson L3110 - Colorido (tinta)	ARES T544 BK/C/M/Y	1	2	9,99	19,98
51	Unid.	Toner compatível com impressora HP LASER JET PRO MFP M 125A (toner)	Premium CF283A	5	10	22,58	225,80
52	Unid.	Toner compatível com impressora HP Laser Jet Pro MFP 426 dW	Premium CF226A	14	27	30,00	810,00
53	Unid.	Toner compatível com impressora HP Laser Jet P 1102 W	Premium CE285E	12	24	22,58	541,92
58	Unid.	Toner compatível com impressora HP Laser Jet P1606 DN	Premium CE278A	6	12	23,59	283,08
59	Unid.	Toner compatível com impressora HP Laser Jet Pro MFP M428 sem chip	Premium CF258A	4	8	35,99	287,92
TOTAL RS							26.010,49

Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

Email: dsolicitacao@gmail.com Tel: (17) 2138 0700

CNPJ: 10.210.196/0001-00

Repres. Legal: ANDRÉ CORREA DA ROCHA

CPF: *.578.458-****

Item	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	Unid.	Cartucho compatível com impressora HP Photosmart Colorido	DSI CARTUCHO	6	13	79,99	1.039,87
54	Unid.	Cartucho de tinta compatível com impressora HP Design Jet T130 Preto	DSI CZ 133A	3	6	73,75	442,50
55	Unid.	Cartucho de tinta compatível com impressora HP Design Jet T130 Cyano	DSI CZ 130A	2	4	110,91	443,64
56	Unid.	Cartucho de tinta compatível com impressora HP Design Jet T130 Magenta	DSI CZ 135 A	2	4	151,41	605,64
57	Unid.	Cartucho de tinta compatível com impressora HP Design Jet T130 Amarelo	DSI CZ136A	2	4	129,23	516,92
TOTAL R\$							3.048,57

Razão Social: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA

Email: licitacoes@grupoagk.com Tel: (53) 3225 0600

CNPJ: 14.062.718/0001-17

Cel: (53) 992181212

Repres. Legal: MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL

CPF: *.831.390-****

Item	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
25	Unid.	Garrafa tinta impressora Epson 544 Amarelo (T544420)	CHINAMAT TE T544	20	41	10,82	443,62

Razão Social: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Email: licitacao2@fprinter.com.br Tel: (17) 3531 0300

CNPJ: 08.692.456/0001-71

Cel: (17) 992634474

Repres. Legal: DANIEL NICOLA

CPF: *.721.888-****

Item	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
27	Unid.	Cartucho compatível com impressora HP Deskjet 2050, cartucho 122 Preto	FASTPRINTER 122 BK	5	10	65,00	650,00
35	Unid.	Toner compatível com impressora Samsung ML – 2851 ND	FASTPRINTER 2851ND	1	1	49,59	49,59
TOTAL R\$							699,59

Razão Social: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

Email: leticia@digitalpar.com.br Tel: (41) 3157 1010

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Cel: (41) 997055305

Repres. Legal: MARCIO LUIS FINK

CPF: *.042.639-****

Item	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
61	Unid.	Cartucho tinta HP 728 Magenta Design Jet 130 ml	HP 728	1	1	658,00	658,00
62	Unid.	Cartucho tinta HP 728 Amarelo Design Jet 130 ml	HP 728	1	1	679,00	679,00
63	Unid.	Cartucho tinta HP 728 Ciano Design Jet 130 ml	HP 728	1	1	672,00	672,00
TOTAL R\$							2.009,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2058, 2056, 2128, 2112, 2015, 2042.

Rubrica 3390300000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 12 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
PREFEITO

JÉSSICA MARTINS DA SILVA
J MARTINS COM. DE SUPR. DE INFOR. EIRELI

ANDRÉ CORREA DA ROCHA
DISTRISUPRI DISTR. E COMÉRCIO LTDA.

MELISSA V. CHIATTONE NEDEL
NEDEL COM. VAR. E ATAC. DE INFOR. LTDA

DANIEL NICOLA
BNB COM. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA

MARCIO LUIS FINK
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Lucia Fernanda Wohlenberg

2- Jair Dal Molin Copini

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: Não houve registro de interessados.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 66e3-4035-43be-1b00-0889-4ebe

Assinado por **LUCIA FERNANDA WOHLBERG** em 12/09/2024 às 16:25:50
Identificador Único: **Neg77cTu7DigRCH5TtcZxH**

Assinado por **JAIR DAL MOLIN COPINI** em 13/09/2024 às 14:49:43
Identificador Único: **5jujMyyTBUDP9zr1ajeVwN**

Assinado por **Abel Grave** em 16/09/2024 às 08:04:21
Identificador Único: **VBAhLFWoRdKo4ZGeVnyMZx**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=66e3-4035-43be-1b00-0889-4ebe>
